

Com o objetivo de adequar os processos da Avaliação de Desempenho às normas previstas no Decreto Estadual nº 47.222/2017, a ciência do servidor que, até então ocorria em meio físico, passa a ser realizada, exclusivamente, em meio eletrônico, no sistema SISAD, a partir do período avaliatório 2020.

1. Acesso ao SISAD – Acesso do Servidor

<https://www.sisad.mg.gov.br/sisad/auxiliares/servidor.do>

- **MASP:** número do MASP (somente números, incluindo o dígito).
- **Senha:** A senha é a mesma utilizada no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.mg.gov.br), para acesso ao contracheque online.
- “Acesso do Servidor” após login aparecerá o cargo do servidor e o ciclo avaliatório atual.

2. PGDI, Instrumento de Avaliação e Notificação do servidor

- Após cada documento importado no sistema SISAD, o servidor receberá e-mail informando sobre a(s) pendência(s) relativa(s) à assinatura e/ou ciência, que devem ser sanadas no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.
- Efetuado o login, o servidor, ao clicar no link referente ao documento inserido pela chefia imediata, será redirecionado para a tela “Consultas”, em que registrará a ciência.
- Na página seguinte, o servidor deverá escolher o documento para manifestar ciência e, em seguida, clicar no botão “Realizar Ciência”.
- OBS: Para cada ação (planejamento/abertura do PGDI, 1º e 2º acompanhamentos, termo de avaliação e notificação) o servidor deve manifestar ciência eletrônica no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

3. Recursos

AED - servidor em estágio probatório

- O prazo para interposição do Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente, será contado a partir da data de realização do procedimento de ciência pelo servidor, em relação à notificação do resultado da avaliação de desempenho para quem o avaliou em até 10 dias.
- O prazo para interposição do Recurso Hierárquico contra o resultado da avaliação de desempenho, nos termos da legislação vigente, será contado a partir da data de realização do procedimento de ciência pelo servidor em relação à notificação da decisão do Pedido de Reconsideração à chefia imediatamente superior à chefia imediata do servidor avaliado, contra a decisão

do pedido de reconsideração, em até dez dias contados da notificação do resultado do pedido de reconsideração.

ADI - servidor estável e recrutamento amplo

- O prazo para interposição do Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente, será contado a partir da data de realização do procedimento de ciência pelo servidor em relação à notificação do resultado da avaliação de desempenho para quem o avaliou em até dez dias.
- O prazo para interposição do Recurso Hierárquico contra o resultado da avaliação de desempenho, nos termos da legislação vigente, será contado a partir da data de realização do procedimento de ciência pelo servidor em relação à notificação da decisão do Pedido de Reconsideração hierárquico à autoridade máxima do órgão ou entidade de exercício do servidor, contra a decisão do pedido de reconsideração, em até dez dias, contados da notificação do resultado do pedido de reconsideração.
- **IMPORTANTE!** A ciência deverá ser realizada pelo servidor em até 20 (vinte) dias corridos, contados da seguinte forma:
 - ✓ PGDI e Plano de Desenvolvimento: a partir da data de lançamento ou importação do documento;
 - ✓ Instrumento de Avaliação, Parecer Conclusivo e decisão de recurso (pedido de reconsideração e recurso hierárquico): a partir da respectiva data de notificação. Na hipótese de descumprimento do prazo pelo servidor, a ciência será processada à revelia pelo SISAD no dia seguinte ao término do prazo.

Legislações para leitura complementar:

Decreto Estadual 44.559, de 29/06/2007 (ADI);
Decreto Estadual 45.851, de 28/12/2011 (AED);
Decreto Estadual 47.869, de 20/02/2020; e
Resolução Seplag nº 043, de 22/05/2020.

NOVO